

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 901017/2020. Concedente: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº 05.526.783/0001-65. Conveniente: CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO. CNPJ: 32.011.876/0002-00. Objeto: Prorrogação da vigência ao Convênio 901017/2020. Vigência: 12/08/2020 a 31/05/2022. Data de Assinatura: 28/07/2021. Signatários: Concedente: CLÁUDIA GONÇALVES LEITE- Secretária Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas - Substituta CPF/MF nº 039.111.976-16, Conveniente: LUCIA INÊS CARDOSO DA SILVA, CPF: 004.881.757-04. Processo: 71000.014899/2020-48.

## Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

## GABINETE DO MINISTRO

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 01245.009142/2020-84

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), com a participação do Ministério da Educação (MEC) e do Ministério das Comunicações (MCOM) na qualidade de intervenientes, e a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP).

Espécie: Contrato de Gestão que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, com a participação do Ministério da Educação (MEC) e do Ministério das Comunicações (MCOM) na qualidade de intervenientes, e a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), qualificada como Organização Social - OS, nos termos da legislação vigente.

Objeto: O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto estabelecer o compromisso entre as partes para o fomento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de atividades de relevância pública, dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e inovação na área de tecnologia da informação e comunicação, através de ciberinfraestrutura avançada, em conformidade com os Anexos I a VI, por meio do estabelecimento de parceria entre as PARTES contratantes, tendo por objetivo:

- I. Apoiar a pesquisa e promover o desenvolvimento tecnológico e inovação em TIC orientados à criação e oferta de serviços e negócios digitais;
- II. Prover ciberinfraestrutura avançada ubíqua, segura, de alta disponibilidade e desempenho para educação, pesquisa, inovação e transformação digital;
- III. Promover a capacitação profissional e desenvolvimento de competências para o uso intensivo das TIC;
- IV. Empreender soluções inovadoras de TIC em projetos orientados às demandas do Sistema RNP e a sua transformação digital;
- V. Ofertar plataformas, serviços, suporte técnico especializado e aplicações digitais para educação, pesquisa e inovação;
- VI. Apoiar as políticas públicas em educação, ciência, tecnologia e inovação, e suas aplicações setoriais, associadas ao Programa Interministerial para o Desenvolvimento e Manutenção da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (PRO-RNP), visando a consolidação e sustentação do Sistema RNP; e
- VII. Promover o fomento e a cooperação com a comunidade científica e setores público e privado, mediante parcerias e prestação de serviços, articulando arranjos globais, nacionais, regionais e locais.

Recursos Financeiros: Para o cumprimento das metas pactuadas neste instrumento, fica estimado o valor global de R\$ 2.727.060.775,00 (Dois bilhões e setecentos e vinte e sete milhões e sessenta mil e setecentos e setenta e cinco reais) para aplicação no período de 10 (dez) anos a contar da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, que correrão à conta do Programa de Trabalho da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, oriundos de ações de fomento/projeto específicas autorizadas na Lei Orçamentária Anual e obedecerão às normas que regem o Orçamento Geral da União e às orientações do ÓRGÃO SUPERVISOR e dos INTERVENIENTES sobre o tema, observado o cronograma de desembolso.

Vigência: O Contrato de Gestão vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/07/2030.

Data da Assinatura: 30/07/2021

Signatários:

MARCOS CESAR PONTES - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações;  
VICTOR GODOY VEIGA - Ministro de Estado da Educação (Substituto);  
FÁBIO SALUSTINO MESQUITA FARIA - Ministro de Estado das Comunicações; e  
NELSON SIMÕES DA SILVA - Diretor Geral da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP).

CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO  
E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

## COORDENAÇÃO-GERAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo à Carta-Acordo que entre si celebram o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais (CEMADEN), com a interveniência da Fundação de Ciências, Aplicações e Tecnologias Espaciais (FUNCATE), para a execução do Projeto BRA/12/017 - Fortalecimento da Cultura de Gestão de Riscos de Desastres no Brasil - Processo nº 01242.000016/2020-94. Cláusula Primeira: "O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência da Carta Acordo firmada entre as partes até a data de 31 de dezembro de 2021, adequando o seu cronograma de implementação e valores dos desembolsos, segundo justificativa anexa". Cláusula Segunda: "O valor total da Carta-Acordo não será alterado." Cláusula Terceira: "O Referido objeto será implementado de acordo com os anexos que constituem parte integrante do presente instrumento." Assinaturas: Osvaldo Luiz Leal de Moraes - Diretor do CEMADEN; Josiel Urbaninho de Arruda - Presidente do Conselho Diretor da FUNCATE; e Carlos Arboleda (Representante do PNUD). Data de Assinatura: 30/07/2021.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram o Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais (CEMADEN) com a Fundação de Ciências, Aplicações e Tecnologias Espaciais (FUNCATE). Cláusula Primeira: "O presente Termo Aditivo tem por objetivo ajustar o pactuado no Convênio celebrado entre os Partícipes para o apoio administrativo e financeiro ao "Projeto de Pesquisa Municipal em Proteção e Defesa Civil: Fortalecimento da Cultura de Gestão de Riscos de Desastres no Brasil (Projeto ELOS)", especialmente para o fim de: Subcláusula Primeira: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio entre o CEMADEN e a FUNCATE acostado no Processo nº 01242.000016/2020-94 previsto na Cláusula Quarta, por mais 5 (cinco) meses, totalizando 15 (quinze) meses; Subcláusula Segunda: Atualizar o cronograma físico financeiro previsto no Plano de Trabalho. Cláusula Terceira: "Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Instrumento de Convênio ora aditado, no que não colidirem com o presente instrumento." Assinaturas: Osvaldo Luiz Leal de Moraes - Diretor do CEMADEN; Josiel Urbaninho de Arruda - Presidente do Conselho Diretor da FUNCATE. Data de Assinatura: 29/07/2021.

## COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

## EXTRATO PRÉVIO Nº 7.817/2021

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 e Portaria Nº 4128/2020/SEI-MCTI de 30 de novembro de 2020, torna público que encontra-se em análise o processo a seguir discriminado:

Processo: 01245.012578/2021-31

Requerente: Lallemand Brasil Ltda.

CQB: 409/16

Assunto: Solicitação de parecer para Consulta sobre linhagem de levedura *Saccharomyces cerevisiae* (M27892) melhorada com Técnicas Inovadoras de Melhoramento e Precisão.

Ementa: O Presidente da Comissão Interna de Biossegurança da Lallemand do Brasil Ltda., Dr. Benedito de Jesus Oliveira, solicita parecer técnico da CTNBio para Consulta sobre linhagem de levedura *Saccharomyces cerevisiae* (M27892) melhorada com Técnicas Inovadoras de Melhoramento e Precisão. O processo será analisado de acordo com as normativas legais vigentes e um parecer deverá ser emitido.

A CTNBio informa que de acordo com o parágrafo 5º do artigo 38 do Regimento interno da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança e instruído pela NOTA TÉCNICA Nº 86/2021/SEI-CTNBio - Membros da Secretaria Executiva da CTNBio, a Presidente da CTNBio aprovou a solicitação de sigilo para as informações contidas nos "Cópia confidencial" do referido processo.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A CTNBio informa que o público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Informações complementares poderão ser solicitadas por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC ou pelo sistema FALABR, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

RUBENS JOSÉ DO NASCIMENTO  
Coordenador da Comissão

## EXTRATO PRÉVIO Nº 7.818/2021

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 e Portaria Nº 4128/2020/SEI-MCTI de 30 de novembro de 2020, torna público que encontra-se em análise o processo a seguir discriminado:

Processo: 01245.011124/2021-43

Requerente: Janssen-Cilag Farmacêutica Ltda.

CQB: 470/19

Assunto: Solicitação de parecer técnico para projeto de pesquisa - Estudo Clínico

Ementa: O Presidente da Comissão Interna de Biossegurança, Dr. Fabio Lorea Lawson, solicita parecer técnico da CTNBio para o desenvolvimento de Estudo Clínico de Vacina Recombinante Profilática contra o Vírus Sincicial Respiratório (VSR): vacina Ad26/proteína preF do RSV (VAC18193 ou JNJ-64400141/JNJ-64213175). O processo será examinado de acordo com as normas da CTNBio e um parecer será emitido.

A CTNBio informa que de acordo com o parágrafo 5º do artigo 38 do Regimento interno da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança e instruído pela NOTA TÉCNICA Nº 87/2021/SEI-CTNBio - Membros, o Presidente da CTNBio manteve o sigilo concedido para as informações contidas no volume confidencial.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A CTNBio informa que o público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Informações complementares poderão ser solicitadas por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC ou pelo sistema FALABR, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

RUBENS JOSÉ DO NASCIMENTO  
Coordenador da Comissão

## EXTRATO PRÉVIO Nº 7.819/2021

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 e Portaria Nº 4128/2020/SEI-MCTI de 30 de novembro de 2020, torna público que encontra-se em análise o processo a seguir discriminado:

Processo: 01245.012408/2021-57

Requerente: Lallemand Soluções Biológicas Ltda.

CQB: 369/14

Assunto: Solicitação de Parecer para extensão de CQB para áreas com nível de biossegurança NB-1 .

Ementa: O representante legal da Lallemand Soluções Biológicas Ltda., Dr. Herbert Danner, solicita parecer técnico da CTNBio para extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança da instituição para inclusão de áreas com nível de biossegurança NB-1. As áreas a serem incluídas no CQB da instituição fazem parte da empresa INPASA Agroindustrial S.A. O processo será examinado de acordo com as normas da CTNBio e um parecer será emitido.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A CTNBio informa que o público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Informações complementares poderão ser solicitadas por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC ou pelo sistema FALABR, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

RUBENS JOSÉ DO NASCIMENTO  
Coordenador da Comissão

## EXTRATO PRÉVIO Nº 7.820/2021

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 e Portaria Nº 4128/2020/SEI-MCTI de 30 de novembro de 2020, torna público que encontra-se em análise o processo a seguir discriminado:

Processo: 01245.012229/2021-10

Requerente: Universidade Federal de Pelotas - UFPel

CQB: 081/98

Assunto: Solicitação de Parecer para Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB - NB2

Ementa: A Presidente da Comissão Interna de Biossegurança da Universidade Federal de Pelotas - UFPel, Dra. Sibebe Borsuk, solicita parecer técnico da CTNBio para extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança para o Laboratório de Imunologia Aplicada, do Centro de Desenvolvimento Tecnológico, Biotecnologia, para nível de biossegurança 2 (NB2). O Processo será examinado de acordo com as normas da CTNBio e um parecer será emitido.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

